Projeto de Lei nº 002/2024

EMENTA: Altera os incisos I e II do art. 2º, da Lei 1.674 de 18 de maio de 2023, incluindo as novas tabelas, em decorrência do reajuste de 3,62% para os professores ativos, aposentados e pensionistas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e Lei Orgânica Municipal, submete ao poder legislativo o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Concede-se reajuste no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), aos professores I e II, ativos, aposentados e pensionistas.

Art. 2º. Com o reajuste concedido no percentual disposto no artigo anterior, alteram-se as tabelas dispostas nos incisos I e II do art. 2º, da Lei 1.674 de 18 de maio de 2023, que passam a ser as seguintes:

I – Para o professor "I":

		150 H/A					
CLASSE	**BASE**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**
A	3435,42	3435,42	3451,71	3533,89	3616,08	3698,26	3780,44
B	3435,42	3453,77	3538,00	3622,24	3706,48	3790,72	3874,96
C	3451,71	3538,00	3624,30	3710,59	3815,71	4006,49	4206,82
D	3969,47	4068,70	4167,94	4267,18	4388,06	4607,47	4837,84
E	4763,36	4882,44	5001,53	5120,61	5265,68	5528,96	5805,41

- NOVO PISO SALARIAL PARA UMA CARGA HORÁRIA DE 150 HORAS AULAS = R$ 3.435,42

II – Para o professor "II":

		200 H/A					
CLASSE	**BASE**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**
A	4580,57	4580,57	4602,29	4711,87	4821,45	4931,02	5040,60
B	4580,57	4580,57	4602,29	4711,87	4821,45	4931,02	5099,17
C	4602,29	4717,35	4832,40	4947,46	5087,61	5341,99	5609,09
D	5292,63	5424,95	5557,26	5689,58	5850,75	6143,29	6450,45
E	6351,16	6509,94	6668,72	6827,50	7020,90	7371,95	7740,54

- NOVO PISO SALARIAL PARA UMA CARGA HORÁRIA DE 200 HORAS AULAS = R$ 4.580,57

Art. 3º - As despesas decorrentes dos encargos desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2024.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão, 31 de janeiro de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANH:65881885449

Assinado de forma digital por MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANH:65881885449

Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão

Prefeito

JUSTIFICATIVA

Ribeirão, 31 de janeiro de 2024.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE,
EXMOS SRS. VEREADORES.

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência Projeto de Lei que tem por objetivo conceder reajuste aos professores efetivos, aposentados e pensionistas do magistério público da educação básica do Município de Ribeirão, conforme acordo firmado com o Sindicato da categoria.

Para tanto, estamos concedendo o reajuste de 3,62% no valor do piso dos professores para 2024, de acordo com a Portaria Interministerial MF/MEC nº 7, publicada em edição extra do **Diário Oficial da União** em 29 de dezembro de 2023.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, sem sombra de dúvidas, será recepcionado e aprovado por esta Casa Legislativa.

De mais a mais, pela urgência que o assunto requer, além da proximidade do recesso parlamentar, estamos encaminhando o projeto e requerendo desde já o seu processamento e tramitação em caráter de urgência urgentíssima.

Renovo a Vossa Excelência e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANH:65881885449

Assinado de forma digital por MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANH:65881885449

Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão
Prefeito